



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/03/2026. Publicação: 30/03/2026. N° 065/2026.

ISSN 2764-8060

Documento assinado eletronicamente por FABIANA SANTALUCIA FERNANDES, Promotora de Justiça, respondendo, em 26/03/2026, às 10:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar n° 19/2025.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

Portaria n° 7/2026 - PJGEB PORTARIA N° 7/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DAS INSTALAÇÕES.

O Promotor de Justiça Titular da Comarca de Governador Eugênio Barros, Dr. XILON DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instabilidade no fornecimento de energia elétrica e interrupções no funcionamento regular das atividades administrativas e institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços de manutenção e reparos na rede elétrica das instalações físicas desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade ministerial e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-se com a preservação dos equipamentos eletrônicos essenciais, tais como computadores, impressoras, aparelhos de internet e demais sistemas indispensáveis ao pleno funcionamento do órgão;

RESOLVE:

Art. 1° Suspender as atividades presenciais na Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros/MA pelo período de 02 (dois) dias, compreendendo os dias 26 de março de 2026 e 27 de março de 2026.

Art. 2° Os servidores e estagiários permanecerão desenvolvendo suas atividades remotamente, no horário normal de expediente, garantindo a continuidade do serviço público.

Art. 3° Para fins de atendimento remoto de partes, advogados e cidadãos em geral, as demandas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do e-mail institucional: pjeugeniobarros@mpma.mp.br.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se a Procuradoria Geral de Justiça e a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão. Governador Eugênio Barros/MA, 26 de março de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

XILON DE SOUZA JUNIOR

Promotor de Justiça

Titular Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros

Documento assinado eletronicamente por XILON DE SOUZA JÚNIOR, Promotor de Justiça, em 26/03/2026, às 12:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar n° 19/2025.

GRAJAÚ

Recomendação n° 4/2026 - 1°PJGRA

A Vossa Excelência o Senhor

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal ITAIPAVA DO GRAJAÚ

Ref.: NF n° 001268-282/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no artigo 27, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato em epígrafe, visando a apuração de irregularidades na Concorrência Eletrônica – SRP n° 011/2025 da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú, para a contratação de empresa especializada para a recuperação de estradas vicinais, sob o regime da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que após diligências preliminares, observou-se a existência de irrefutável direcionamento da licitação, com indícios de acesso a informações sigilosas e adjudicação de contratação sem apresentação de documentos obrigatórios pelo edital de referência;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/03/2026. Publicação: 30/03/2026. Nº 065/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório não possibilitou a ampla divulgação e observância dos princípios da publicidade e da transparência públicas;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever da Administração Pública de autotutela, consistente na obrigação de anular seus atos ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através do Promotor de Justiça Eduardo André de Aguiar Lopes, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de Grajaú, no uso de suas atribuições legais, resolve RECOMENDAR:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR que, IMEDIATAMENTE, determine a revogação da Concorrência Eletrônica – SRP nº 011/2025 e determine a suspensão de qual qualquer pagamento a se realizar em relação ao procedimento licitatório.

No prazo de 10 (dez) dias deverá a autoridade administrativa destinatária manifestar-se acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo informar sobre as providências adotadas, encaminhando relatório circunstanciado, ou ainda, explicações acerca dos motivos da não adoção da medida recomendada.

A omissão na remessa de resposta no prazo estabelecido será considerada como recusa ao cumprimento da recomendação, ensejando a adoção das medidas legais pertinentes.

*assinado digitalmente

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES, Promotor de Justiça, respondendo, em 22/03/2026, às 11:36, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

HUMBERTO DE CAMPOS

Portaria nº 1/2026 - PJHUC
PORTARIA nº 01/2026/PJHUC

A Promotora de Justiça de Defesa da Educação de Humberto de Campos/MA, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes em especial a Resolução nº 063/2010 do CNMP e o art. 5º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014/GPGJ-CGMP, DETERMINA que sejam promovidas diligências, no sentido de acompanhar, fiscalizar e apurar denúncia trazida a esta Promotoria de Justiça, a qual dá conta de suposta prática de ato de improbidade administrativa, acerca dos Contratos nº 033/2025, 034/2025, 035/2025 e 036/2025, celebrado entre o Instituto Gepas e as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Humberto de Campos e;

CONSIDERANDO, que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e da probidade administrativa (arts. 127, caput e 129, III da CF/88);

CONSIDERANDO, que o combate aos atos de improbidade administrativa, em todas as expressões previstas na Lei nº 14.230/2021 (atos que produzem enriquecimento ilícito, atos que causam prejuízo ao erário e atos que violam os princípios da Administração Pública), mostra-se tanto mais eficiente quando realizado em caráter preventivo;

Decide CONVERTER, tendo em vista o transcurso do prazo previsto no artigo 3º da Resolução nº 174/2017-CNMP e a necessidade de continuidade da apuração, com fundamento no art. 2º, II da Resolução CNMP nº 23/2017 e no art. 4º § 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ, a Notícia de Fato nº 007650-509/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Para auxiliá-la na investigação nomeia secretário o servidor Rui Eduardo Soares Gomes Filho, Técnico Ministerial da Procuradoria Geral de Justiça, lotado neste Órgão, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e no SIMP, proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 174/2017 CNMP.

Como diligência inicial, determino a REITERAÇÃO dos termos dos ofícios 55/2026 e 56/2026 à prefeitura de Humberto de Campos e representante do Instituto Gepas, respectivamente.

Proceda-se com a publicação desta Portaria na imprensa oficial.

Humberto de Campos, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO SERRA LIMA, Promotor de Justiça, em 26/03/2026, às 10:13, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.